

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 08/2025

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS MAREZIA EIRELI	30.357.782/0003-43	007362-0567/25-8	27602
ADENIR JOÃO ANIBLE DELLA FLORA	005.524.470-05	007268-0567/25-6	28013
ALAN ROBERTO PRATES LEUSIN	693.782.310-04	007865-0567/25-7	28234
ALBINO BORCHATE	252.269.160-00	008204-0567/25-1	28308
AMARILDO MIGUEL SAKROZENSKI	583.231.710-68	007365-0567/25-6	28063
ANA CLELIA TARNOWSKI	021.131.910-40	008383-0567/25-1	28369
ANDREI FRANCESCO SALLET	013.257.750-02	007410-0567/25-1	28024
ANTÔNIO DOS SANTOS BORGES	979.252.920-91	007265-0567/25-8	28017
ANTONIO EDEGAR SCHULL	626.911.550-72	006965-0567/25-8	27922
ANTONIO NICOLODI	219.953.030-20	007469-0567/25-5	28087
AREEIRA SANTA LUCIA EIRELLI - ME	19.344.611/0001-85	008463-0567/25-6	28430

AURI GARCIA DOS SANTOS	320.310.840-20	320.310.840-20	27616
BRITA FUCHS LTDA	10.587.383/0001-08	007996-0567/25-3	28260
C.H.Z. ECOVISTA LTDA	43.059.086/0001-30	007684-0567/25-1	28169
CARLOS LUCIANO SANT? ANNA	387.312.310-04	008582-0567/25-5	27744
CELIA GOTZ DEZORDI	952.695.410-68	007647-0567/25-2	28149
CERAN - COMPANHIA ENERGETICA RIO DAS ANTAS	04.237.975/0002-70	008017-0567/25-5	28245
CHARLES ZIMMERMANN ROBAERT	016.094.490-29	006976-0567/25-2	27935
CLAUDIO CAVALHEIRO	682.046.470-34	007408-0567/25-1	28008
CLAUDIO KINGESKI	345.689.210-15	008384-0567/25-4	28366
CLEFERSON JUNIOR DOS SANTOS	000.403.340-07	007733-0567/25-8	28083
COMPANHIA ENERGETICA RIO DAS ANTAS - CERAN	04.237.975/0001-99	008016-0567/25-2	28244
DANIEL CIMIN ZANELLA	046.289.250-62	007043-0567/25-2	27956
DANIEL CIMIN ZANELLA	046.289.250-62	007637-0567/25-1	28143
DANILO BATISTA CRUMENAUER	374.434.610-20	007634-0567/25-2	28140
DELOMAR DA COSTA DELLA LIBRA	016.384.660-09	007639-0567/25-6	28145
DIECKSON LANZZANOVA DE MELO SACARDI	048.785.970-70	006687-0567/25-2	27801
DORALICIA PIRES	899.490.480-87	007665-0567/25-1	28160
EDAR DOS SANTOS	691.021.040-91	007624-0567/25-1	28144
EDER RECH RIGHI	008.782.070-66	006963-0567/25-2	27919
EDER ZATT	009.718.280-08	003895-0567/25-3	26643
EDER ZATT	009.718.280-08	003893-0567/25-8	26644
EVAN LTDA	18.410.434/0001-25	008468-0567/25-1	28434
EVANDRO CARRA	016.602.480-51	007389-0567/25-1	28054
EZEQUIEL DA SILVEIRA PINHEIRO	911.604.990-04	007394-0567/25-9	28069
FLAVIO RIZZARDI	394.107.810-00	006462-0567/25-9	27731
GELSON CORTE	006.094.280-04	007392-0567/25-3	28071
GENOIR GRAPIGLIA	417.988.050-49	005316-0567/25-5	27258
GERALDO MOROZO	601.061.660-34	007263-0567/25-2	28016
GERCE LUIZ TONIOLLO	078.925.940-00	006441-0567/25-2	27680
GUILHERME LANGSCH ASSMANN	009.949.030-73	008466-0567/25-4	28402

HELENA LAMAISSON DOS SANTOS	629.172.770-68	007874-0567/25-6	28227
IRENIO BUENO DO NASCIMENTO	604.269.180-53	006894-0567/25-2	27909
J F ROST MARTINS	05.526.477/0001-29	05.526.477/0001-29	28167
JACSON VOLNEI AUSANI	773.002.890-53	007666-0567/25-3	28147
JAIME MACHADO DE OLIVEIRA	489.271.800-97	006838-0567/25-2	27855
JEFERSON PIRES GOULARTE	813.556.450-34	006983-0567/25-6	27927
JEFFERSON ANTÔNIO DE MATTOS NEVES	024.227.560-50	009158-0567/25-1	28642
JEFFERSON ANTÔNIO DE MATTOS NEVES	024.227.560-50	009159-0567/25-3	28645
JOELMA DA SILVA SANTOS	955.869.540-87	008192-0567/25-4	28339
JONAS RAFAEL SCHNEIDER	012.362.920-90	006564-0567/25-2	27760
JOSÉ ANTÔNIO GUTERRES COSTA	551.127.140-34	007851-0567/25-4	28180
JOSE CARLOS COSTACURTA	914.027.000-91	008195-0567/25-2	28337
JOSÉ CLEONIR DE OLIVEIRA	002.473.460-80	006851-0567/25-7	27830
JULIANO SOARES COLIN	027.865.490-86	007876-0567/25-1	28188
LARISSA GULARTE PORTES	022.308.680-04	007617-0567/25-7	28142
LEANDRO ENCARNACAO DE OLIVEIRA	030.767.450-93	006964-0567/25-5	27920
LEANDRO MOURA DOS SANTOS	022.382.230-29	008413-0567/25-7	28408
LEONILDA VIEGAS PACHECO	364.389.870-34	007635-0567/25-5	28150
LÍDIO RADDATZ	994.334.860-72	008246-0567/25-4	28342
LOIVO MORAES TRENTIN	534.621.300-72	006697-0567/25-4	27814
LUIZ CARLOS DE FREITAS SOARES	382.832.390-15	007597-0567/25-3	28139
LUIZ CARLOS ZATT	500.146.500-10	003790-0567/25-1	26592
LUIZ DERLI DALOSTO BAU	304.935.280-91	006688-0567/25-5	27803
LURDES MARLI SAF CZUK DA SILVA	358.058.620-34	007264-0567/25-5	28031
MARCIAL DOMINGOS CORREA TERRA	059.389.450-20	008741-0567/25-1	28474

MARCOS RAUL NIM DE CARVALHO ALMEIDA NETO	005.844.320-70	007875-0567/25-9	28210
MARIA LEDA CASARIN	308.808.740-15	007098-0567/25-5	27938
MATEUS BARONI	025.648.690-50	007267-0567/25-3	28020
MAYNARA FACCHI ZATT	839.308.250-15	003787-0567/25-9	26589
MAYNARA FACCHI ZATT	839.308.250-15	003789-0567/25-4	26591
MOACIR FRANCISCO BITTENCOURT	381.554.510-20	007888-0567/25-9	27611
NATALINO DOMINGUES VIEIRA	544.389.420-04	007023-0567/25-9	27954
NELSON BRISSOW	894.278.400-30	006830-0567/25-1	27836
NOILDE LUTZ DE VARGAS	652.706.650-34	006400-0567/25-2	27694
OLIRIA VIEGAS DE VARGAS	361.353.720-68	007153-0567/25-2	27993
OMAR WENNING	211.043.010-91	005958-0567/25-7	27544
OSCAR CORBELLINI	218.565.240-00	006848-0567/25-4	27876
OSWALDO FRANK	063.635.120-34	007093-0567/25-1	27974
PABLO MATTANA	020.052.530-14	008019-0567/25-1	28271
POSTO VARASCHIN LTDA	89.355.176/0001-70	007891-0567/25-1	28235
RAFAEL BAGGIO	011.955.700-23	007446-0567/25-3	28081
RAFAEL JUNIOR RECALCATI	030.360.550-29	006703-0567/25-5	27817
RC IMBE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	46.856.199/0001-55	008353-0567/25-6	28367
RENATA RODRIGUES MACIEL	976.117.350-04	008211-0567/25-5	28314
RENILDA JANNER	511.873.020-15	007405-0567/25-3	28073
RICARDO JOSÉ DIEL	588.789.710-49	006511-0567/25-5	27748
ROBERTO CARLOS BARONI	641.872.920-04	006696-0567/25-1	27813
ROBERTO NUNES DOS SANTOS	020.780.320-00	006631-0567/25-7	27782
ROMARIO NERY	042.122.030-90	008800-0567/25-1	28403
ROVANI CAMPAGNOLLO	581.026.040-34	007101-0567/25-8	27973
RP BENEFICIAMENTO DE METAIS EIRELI	29.419.873/0001-15	007033-0567/25-1	27951
RS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA	38.385.321/0001-24	007738-0567/25-1	28196
SILMAR BENACHIO GRIPA	012.342.570-09	006452-0567/25-7	27712
SILVIA GOMES	549.958.250-53	006622-0567/25-8	27722
SILVIO LUIZ GARCEZ RAPHAELLI	264.949.300-34	007873-0567/25-3	28198

VALDECIR FANTINI	433.141.390-04	006046-0567/25-3	27575
VALDECIR LANFREDI	633.843.450-53	007209-0567/25-8	27999
VALDEMAR CADANTEN	384.354.700-91	006645-0567/25-1	27798
VALDENIR GRANZOTTO	672.437.460-04	007965-0567/25-5	27989
VALDENIR GRANZOTTO	672.437.460-04	007965-0567/25-5	27989
VALMOR ADOLFO SCHUTZ	283.719.250-34	006450-0567/25-1	27709
VARGAS EXTRACAO DE AREIA LTDA	13.246.487/0001- 39	006702-0567/25-2	27816
VILMAR MARCOS TOMASI	744.529.080-04	007260-0567/25-4	28037
VOLNEI DE PAULA FERREIRA	007.466.170-11	006916-0567/25-1	27912

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do Processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado - DOE , através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, anexar o Termo de Desistência e de Confissão de Dívida (disponível no site da FEPAM em <https://www.fepam.rs.gov.br/inicial>) e enviar e-mail para arrec@fepam.rs.gov.br solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, o número do Edital de Publicação e data que foi publicado no DOE, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, §1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 §2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
7. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poder ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
8. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do

Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.

9. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e Instrução Normativa SEMA nº 02, de 3 de fevereiro de 2025.
10. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail sai@fepam.rs.gov.br. No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail jjia@sema.rs.gov.br

Porto Alegre, 2 de setembro de 2025.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
Fone: 5132268980

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 11 de setembro de 2025

Protocolo: **2025001319126**

Publicado a partir da página: **116**